



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIOMEDICINA**



**EDITAL**

**CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) E VICE-  
COORDENADOR(A) DO CURSO DE BIOMEDICINA – BIÊNIO  
2025-2027**

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 01/2025 **CBIOMED/ /CCS/UFPB**, no uso de suas atribuições, torna público o processo de Consulta Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de Biomedicina, nos termos deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente edital regulamenta o processo de consulta eleitoral dos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de Biomedicina, para o Biênio 2025-2027, conforme previsto no Estatuto da UFPB, na Resolução nº 29/2020 CONSEPE e Regimento Interno do CCS Resolução Nº 284/1979.
- 1.2 Poderão candidatar-se à indicação de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) docentes vinculados ao curso de Biomedicina, com vínculo funcional com a UFPB e de acordo com os dispostos nas instruções institucionais.
- 1.3 O(A) Coordenador(a) e o(a) Vice-coordenador(a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral.
- 1.4 As atribuições relativas aos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) são aquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFPB, Resolução nº 29/2020 CONSEPE, Regimento Interno do CCS Resolução Nº 284/1979 e legislações do Ensino Superior.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 2.1 A Comissão Eleitoral foi constituída pelo colegiado do curso de Biomedicina, conforme Portaria nº 01/2025 CBIOMED/CCS/UFPB, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo: 01 (um) docente como titular e 01 (um) como suplente; 01 (um) técnico-administrativo como titular e 01 (um) como suplente; 01 (um) discente como titular e 01 (um) como suplente.

## 2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar o processo eleitoral;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Providenciar o ambiente onde funcionarão as subcomissões eleitorais;
- d) Indicar as subcomissões eleitorais;
- e) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- f) Elaborar o relatório da consulta, conforme os critérios de apuração do item 5.3 deste edital e encaminhá-lo para apreciação do colegiado do curso;
- g) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

2.3 Os membros docentes serão os presidentes e os vice-presidente da Comissão.

## 3. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

3.1 Antes de efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão conhecer o presente edital, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

3.2 Poderão se inscrever, para concorrer nesta Consulta Eleitoral, docentes com carreira de magistério superior da UFPB em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva com formação acadêmica na área objeto da consulta, lotados no Centro de Ciências da Saúde e que integrem o corpo docente do curso.

3.3 As candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando, respectivamente, os candidatos à Coordenação e Vice-coordenação.

3.4 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser encaminhadas por meio de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), direcionado à Secretaria da Coordenação do Curso de Biomedicina (código – 11.00.54.21), mediante requerimento das candidaturas, assinado pelos integrantes da chapa, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruídos com:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Proposta de trabalho da chapa candidata;
- c) Currículo *Lattes* dos requerentes;
- d) Comprovante de lotação e regime de trabalho (SIGRH);
- e) Declaração de aceitação dos termos do presente Edital (Anexo III)
- f) Fotografia em arquivo digital; 2(duas) imagens: 1(uma) do(a) rosto do candidato(a) à Coordenação e 1(uma) do(a) rosto do respectivo

candidato(a) à Vice-coordenação. Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.

- 3.5 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Anexo I), com encerramento previsto às 23:59 horas do último dia da inscrição.
- 3.6 A relação dos candidatos(as) inscritos(as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada nas páginas do Curso de Biomedicina.
- 3.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da relação dos candidatos.
- 3.8 O método de escolha do número de ordem das chapas candidatas aos cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) será definido pela ordem de inscrição das chapas.

#### **4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

- 4.1 São eleitores os Professores dos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde, que ministram disciplinas do Currículo Pleno ao Curso, bem como os professores de Departamentos de outros Centros que ministram disciplinas do Currículo do Curso, no período correspondente à consulta, funcionários que prestam serviço a Coordenação do curso e alunos regularmente matriculados no Curso objeto da consulta, observando-se o critério de paridade dos três(03) segmentos;
- 4.2 A modalidade da votação será eletrônica, pelo sistema SIGEleição da UFPB (<https://sigeleicao.ufpb.br>), acessível a todos os servidores (docentes e técnico- administrativos) e discentes formalmente matriculados.
- 4.3 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.
- 4.4 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis; os mesmos utilizados para o acesso aos SIGs (SIGAA, SIPAC, SIGRH).
- 4.5 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.
- 4.6 O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.
- 4.7 A Consulta Eleitoral para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), será da seguinte forma:

- a) O processo de votação será realizado no dia 01 de abril de 2025, das 08:00 às 18:00 horas, em um único turno/etapa eleitoral, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>, para os eleitores docentes, discentes e técnico-administrativos.
- b) O voto será apenas em uma chapa, composta pelo candidato à Coordenador(a) e Vice-coordenador(a);

4.8 O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

## 5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.2. À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento)
- b) Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento)
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento)

5.3 A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de coordenador e vice-coordenador, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:  $T = (N^{\circ} VE/K_e) \times 0,15 + (N^{\circ} VTA/K_f) \times 0,15 + (N^{\circ} VP/K_p) \times 0,70$  - Soma Ponderada Normalizada.

Onde:

VE: votos de estudantes

VTA: votos de técnico-administrativos

VP: votos de professores

$K_e$  = universo de estudantes eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

$K_f$  = universo de funcionários eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

$K_p$  = 1(um).

5.4 A Comissão Organizadora não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

5.5 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) docente mais antigo(a) na Instituição;
- b) docente mais antigo(a) no Serviço Público;
- c) docente com maior idade.

5.6 O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição, que será publicado no site oficial do Curso de Biomedicina pelo Presidente da Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Colegiado de Curso de Biomedicina, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis após a data da Consulta Prévia.

6.2 Do resultado da eleição, o(a) candidato(a) que deseje interpor recurso contra o resultado poderá realizar no período estabelecido no cronograma deste edital à Comissão Eleitoral, em primeira instância, e ao Colegiado do Curso de Biomedicina, em segunda instância.

6.3 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser publicadas. Para conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, na página do Curso de Biomedicina.

6.4 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado o resultado no Conselho do Centro de Ciências da Saúde.

6.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.

6.6 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.

6.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela comissão organizadora.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2025.

A Comissão Eleitoral

## ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ETAPAS
19/02/2025	Publicação do Edital
Até 21/02/2025	Impugnação ao Edital
10 a 14/03/2025	Inscrição de candidatos ( <b>até às 23:59 horas do dia 14/03/2025</b> )
15/03/2025	Homologação Preliminar das inscrições dos candidatos
19/03/2025	Homologação definitiva das inscrições dos candidatos
31/03/2025	Realização da consulta eleitoral ( <b>das 08:00 às 18:00 horas</b> )
01/04/2025	Divulgação do resultado da consulta, após o encerramento da apuração.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINACCS/UFPB

Ilmo Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Biomedicina, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2025 -2027.

Eu, \_\_\_\_\_,  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, nº celular \_\_\_\_\_,  
lotado(a) no Departamento \_\_\_\_\_,  
Regime de trabalho \_\_\_\_\_,  
venho respeitosamente requerer minha inscrição como candidato(a) à Coordenador do Curso de Biomedicina, segundo normas em vigor.

**E,**

\_\_\_\_\_  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, nº celular \_\_\_\_\_,  
lotado(a) no Departamento \_\_\_\_\_,  
Regime de trabalho \_\_\_\_\_,  
venho respeitosamente requerer minha inscrição como candidato(a) à Vice-coordenador do Curso de Biomedicina, segundo normas em vigor.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato a Coordenador(a) / matrícula SIAPE

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato a Vice-Coordenador(a) / matrícula SIAPE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, João Pessoa - PB ,

DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do **EDITAL Nº 001/2025 CBIOMED/CCS/UFPB**, de consulta à eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Biomedicina/CCS/UFPB, bem como as disposições contidas no mesmo.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura